

Processo n.: @REP 16/00206627

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à prescrição de tributos em razão de inércia na adoção de providências visando à cobrança dos créditos correspondentes

Responsável: Gisa Aparecida Giacomini

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Catanduvas

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 970/2020

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório de Instrução DMU n. 150/2019**, que trata de supostas irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Catanduvas, relativas à prescrição de tributos em razão da inércia na adoção de providências administrativas e/ou judiciais visando à cobrança de créditos tributários.

2. Determinar à Prefeitura Municipal de Catanduvas a realização de medidas administrativas para apurar os fatos, em especial a **assinatura do prazo de 180 (cento e oitenta) dias ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Catanduvas**, a fim de que sejam adotadas providências no intento de verificar quais créditos prescreveram em cada exercício por inércia dos gestores, durante os exercícios de 2009 a 2017, o que deve ser realizado de forma individualizada e pormenorizada, considerando os créditos ajuizados e não ajuizados, os créditos quitados, os créditos cujas execuções foram extintas por decisão judicial, dentre outros.

3. Dar ciência desta Decisão à Promotoria de Justiça da Comarca de Catanduvas, à Responsável supranominada, à Prefeitura Municipal de Catanduvas e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 30/2020

Data da sessão n.: 14/10/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC